



## PROJETO DE LEI Nº 036/2026.

Cria o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão de caráter consultivo e fiscalizador, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas e ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 2º O COMBEA terá como finalidade:

- I – acompanhar a execução das políticas públicas relativas ao bem-estar animal;
- II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
- III – propor ações, programas e campanhas educativas;
- IV – promover a integração entre poder público, sociedade civil e entidades protetoras de animais;
- V – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal.
- VI – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMBEA é composto de forma paritária entre o poder público e representante da sociedade civil, sendo formado por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, assim representados:

- I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- V. 01 (um) representante da Brigada Militar ou Polícia Civil;
- VI. 01 (um) representantes da sociedade civil, cidadãos do município, que prestam serviços de proteção à vida animal;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





- VII. 01 (um) representante da área de Medicina Veterinária vinculado ao Conselho de Classe;
- VIII. 01 (um) representante da área do Direito vinculado a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 1º Os representantes do órgão municipal listados nos incisos I, II, III, e IV serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela respectiva entidade, através de ofício, ao Chefe do Poder Executivo, que os nomeará.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5º O COMBEA elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros do COMBEA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do COMBEA.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,  
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Rudy Nunes Langassner,  
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





MENSAGEM.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, no Município de Encruzilhada do Sul.

A criação do referido Conselho visa fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, assegurando a participação da sociedade civil organizada e dos órgãos públicos na construção de ações integradas e permanentes nesta área.

O COMBEA terá caráter consultivo e fiscalizador, possibilitando maior acompanhamento das ações do Poder Público, bem como a promoção de campanhas educativas, fiscalização da aplicação de recursos e emissão de pareceres técnicos relacionados à causa animal.

Além disso, o Conselho proporcionará importante espaço de diálogo entre Poder Público, entidades protetoras, profissionais da área e comunidade, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas eficientes e alinhadas às demandas da população.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.  
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9708-082C-1B56-DAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 27/05/2026 15:13:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 27/05/2026 15:24:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/9708-082C-1B56-DAA1>





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000  
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2519ADAD811C83E2) no site: <https://citta.click/2519ADAD811C83E2>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000310 de 27/05/2026 15:27:27		 2519ADAD811C83E2
Documento	Processo	
000036 / 2026	-	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** LUCAS RAENCK DA SILVA  
**CPF:** 032\*\*\*.\*\*\*80  
**Assinado em:** 27/05/2026 15:27:24  
**Local:** IP: 179.109.59.70

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 89cefe003f1c54f0ea80794dc6336332b6617b8e39af6aeca71a2635c258ee4f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.